



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 553/91.

"Autoriza a doação de 04 lotes urbanos para edificação de unidades residenciais para policiais militares e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CUMARI, Estado de Goiás, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Goiás, os lotes de nºs.:11, 13 e 15 ambos com uma área de 250,00 m², com frente para a rua Geracina Ribeiro Rocha, e o nº 17, lote de esquina com um chanfro de 2,83 m, com uma área de 273,00 m², frente para a rua Francisco Silva, localizados na quadra nº 04, loteamento Setor "Nova Era".

Art.2º- O imóvel acima descrito no artigo anterior se destina a edificação de unidades residenciais para policiais militares, doação esta feita sem quaisquer condições para o doador.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de setembro de 1.991.


Cleide Abreu Tavares
CLEIDE ABRU TAVARES

Prefeita Municipal